

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA Gabinete da Prefeita

LEI N° 559/2019

de 16 de abril de 2019.

Ementa: Assegura aos Agentes de Endemias do Município de Madalena, repasse de 26% (vinte e seis por cento) do valor auferido através do programa "TODOS CONTRA O MOSQUITO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

- Art. 1° Do Incentivo Todos Contra o Mosquito (ITCM), creditado para o Município de Madalena pelo Governo do Estado do Ceará, será assegurado repasse de 26% (vinte e seis por cento), como forma de incentivos financeiros e reconhecimento pelos serviços prestados, aos Agentes de Endemias e rateado proporcionalmente entre os mesmos.
- Art. 2°- O referido repasse será efetuado em uma única parcela e na conta da ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.179.746/0001-09.
- **Art. 3°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 16 de abril de 2019.

Maria Sonia de Olorto

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal de Madalena



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a LEI N° 559/2019, QUE ASSEGURA AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA, REPASSE DE 26% (VINTE E SEIS POR CENTO) DO VALOR AUFERIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA "TODOS CONTRA O MOSQUITO".

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de abril de 2019.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA Prefeita Municipal de Madalena